

# Afixação dos resultados 1ª Fase

## 3º Ciclo – 08 de julho

### Secundário – 15 de julho

#### REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

##### 46. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

46.1. É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

46.2. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, **só é passível de reapreciação a parte escrita.**

46.3. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

##### 47. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

47.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma **prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída**, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

47.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, **ainda que inferior à inicial**, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

47.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, **implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial**, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

#### 48. FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

#### 49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

49.1. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE - [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_09\\_2024e\\_0.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_09_2024e_0.pdf)) em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola ([exames@esaq.pt](mailto:exames@esaq.pt)), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

49.2. O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

#### 50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. **No prazo máximo de um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento *classificação de itens de prova*, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.

50.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

## 51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

51.1. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos> , a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.

51.2. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1., através do Modelo 11/JNE - [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_11\\_2024e.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_11_2024e.pdf), dirigido ao Presidente do JNE.

51.3. A validação do modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

51.4. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE

- [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_11\\_a\\_2024e.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_11_a_2024e.pdf).

51.5. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

51.6. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE

- [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_10\\_2024e\\_1.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_10_2024e_1.pdf)

devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

## 56. RECLAMAÇÃO

56.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE

- [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_14\\_2024e.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_14_2024e.pdf)

e a fundamentação deve ser exarada no Modelo 14-A/JNE

- [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo\\_14\\_a\\_2024e.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_14_a_2024e.pdf)

, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

56.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.

56.3. Os modelos referidos no n.º 56.1 devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois assinados para apresentação na escola.